



DECRETO Nº 10.044 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024.

**DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO
DE AUDITORIA E RELATÓRIO QUANTO A
CAUSA DO AUMENTO DE MORTES NO
HOSPITAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a representação interventiva n. 1017735-80.2022.8.11.0000 proposta pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, deferida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, onde restou determinada a intervenção setorial na Secretaria Municipal de Saúde no período de 12 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a homologação de Termo de Ajustamento de Conduta firmado pela Interventora do Estado de Mato Grosso, conjuntamente com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos autos da representação interventiva, suspendendo a intervenção setorial a partir do dia 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício n. 097/GEVINO/COVID/DIVISA/SMS/2024, encaminhado pela Coordenadora Técnica de Vigilância Epidemiológica, onde consta que o número de óbitos no Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá praticamente dobrou no período interventivo em relação ao mesmo período de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, justificar e dar publicidade frente aos motivos que levaram ao aumento alarmante do número de óbitos no Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá;



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência e efetividade;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população cuiabana;

CONSIDERANDO a premente necessidade de o chefe do poder executivo não restar omissos frente aos dados apresentados;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada comissão para a realização de auditoria junto ao Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá, visando apurar a causa do aumento de mortes no período dos meses de 15 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em relação ao mesmo período do ano de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a comissão referida no artigo 1º:

- I** – Deiver Alessandro Teixeira, Secretário Municipal de Saúde;
- II** – Benedito Oscar Fernandes de Campos, Diretor de Vigilância e Saúde;
- III** – Valéria Benedita Santos de Oliveira, Coordenadora Técnica Vigilância Epidemiológica;
- IV** – Pioter Antonito Gomes Ferreira, Gestor Assistencial do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá.

§1º A respectiva comissão será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, que poderá designar servidores para auxiliar nos trabalhos.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



§2º A auditoria deverá apresentar relatório completo quanto aos munícipes que faleceram após entrada no Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá, motivo do encaminhamento para a unidade, estado de saúde em que chegaram, tempo de permanência, patologia e causa da morte, bem como se houve qualquer conduta dolosa ou culposa.

§3º Caso a comissão constate que a morte de qualquer dos pacientes que deram entrada no Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá decorreu de conduta comissiva ou omissiva de quaisquer servidores ou gestores, deverá apontar os respectivos nomes.

Art. 3º Fica determinado que o relatório completo da auditoria deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a publicação deste decreto.

Art. 4º O relatório conclusivo da respectiva auditoria deverá ser encaminhado ao Prefeito da Capital, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Polícia Civil, Ministério Público Federal, Polícia Federal, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas da União.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 08 de fevereiro de 2.024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br